

0836

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI Nº 2359**

(24 DE NOVEMBRO DE 1.993.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do pagamento da taxa de contribuição de melhoria aos moradores das ruas que especifica e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de pagamento da Taxa de Contribuição de Melhoria aos moradores das ruas abaixo especificadas, localizadas no Bairro - Jardim Esperança, neste Município:

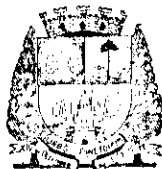
Rua Pará  
Rua Sergipe  
Rua Bahia  
Rua Ceará  
Rua Rio Grande do Sul  
Rua Paraíba  
Rua Pernambuco  
Rua Minas Gerais

**ARTIGO 2º** - A isenção prevista no Artigo 1º, só será concedida aos proprietários dos imóveis que já tiverem executado ou executarem, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Lei, a melhoria consistente do passeio público (calçada).

**ARTIGO 3º** - O contribuinte deverá solicitar o benefício, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Executivo, acompanhado da guia de recolhimento do valor equivalente a 1/2 (meio) - V.R., o qual determinará ao setor competente da Prefeitura que diligencie o local no sentido de constatar a efetiva execução das obras previstas no Artigo 2º.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução da presente Lei,

-segue-



0837

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

Lei nº 2.359/93

(24 de Novembro de 1.993.)

serão suportadas com verbas próprias do orçamento, suplementa -  
das se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1.993.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e  
Administrativos, e publicada no Quadro de Editais.

mm/nd/vam

*judr*